

DECRETO Nº 5.874, de 02 de janeiro de 2023.

Estabelece o limite de Recursos Financeiros a serem repassados à Câmara Municipal no corrente exercício.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto na Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, que altera o inciso VI do art. 29 e acrescenta o art. 29-A da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 1.677, de 21 de novembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2023 e que a dotação destinada à Câmara é de R\$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

D E C R E T A:

Art. 1º - O limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R\$ 11.078.032,00 (onze milhões, setenta e oito mil e trinta e dois reais).

Art. 2º - O repasse mensal dos recursos descrito no artigo anterior será de até R\$ 920.000,00 (novecentos e vinte mil reais).

Art. 3º - Os repasses serão efetuados até o dia 20, na seguinte forma:

MÊS	DIA	VALOR (R\$)
Janeiro	20/01/2023	958.032,00
Fevereiro	17/02/2023	920.000,00
Março	20/03/2023	920.000,00
Abril	19/04/2023	920.000,00

Maio	19/05/2023	920.000,00
Junho	20/06/2023	920.000,00
Julho	20/07/2023	920.000,00
Agosto	18/08/2023	920.000,00
Setembro	20/09/2023	920.000,00
Outubro	20/10/2023	920.000,00
Novembro	17/11/2023	920.000,00
Dezembro	20/12/2023	920.000,00
		11.078.032,00
TOTAL		

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de janeiro de 2023.

RICARDO CAMPOS PASSOS

Prefeito Municipal